



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Ano 2021 - Nº 3.077 - 03 de agosto de 2021

Atos do Poder Executivo

LEI Nº 5.622, DE 28 DE JULHO DE 2021.

Institui o Prêmio “Prefeito Firmino Filho” de Inclusão Social, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio “Prefeito Firmino Filho” de Inclusão Social, a ser concedido pela Câmara Municipal de Teresina às pessoas e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que desenvolvem atividades, programas e projetos de enfrentamento da fome, exclusão, miséria, violência, educação e outras práticas de luta pela cidadania no município de Teresina.

Art. 2º Será facultado a cada vereador que compõe a legislatura vigente a indicação de uma entidade, pessoa ou organização da sociedade civil para receber a presente premiação.

Parágrafo único. Os programas, projetos e atividades serão premiados levando-se em consideração:

- Estímulos à organização e à participação da comunidade ou de segmentos sociais;
- Efeitos multiplicadores;
- Exercícios de soluções inovadoras e criativas;
- Resultados alcançados na melhoria da qualidade de vida.

Art. 3º À Câmara Municipal de Teresina caberá conferir Menção Honrosa de reconhecimento público aos projetos indicados, bem como dar ampla divulgação aos projetos premiadores pela presente Lei, em todos os meios de comunicação disponíveis.

Art. 4º A Câmara Municipal de Teresina entregará a presente premiação, anualmente em calendário previamente definido, em sessão solene, na sede do parlamento municipal, ou em local designado pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 28 de julho de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo, em exercício

(*) Lei de autoria dos Vereadores Edilberto Borges, Evandro Hidd, Alan Brandão, Teresinha Medeiros, Luiz Lobão, Paulo Lopes, Gustavo de Carvalho e Neto do Angelim, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

DECRETO Nº 21.316, DE 28 DE JULHO DE 2021.

Revoga o Decreto nº 20.753, de 17 de março de 2021, que suspendeu as férias e licenças de servidores públicos municipais da Fundação Municipal de Saúde - FMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos XVI e XXV, da Lei Orgânica do Município; com base, em especial, no art. 90 e demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e em atenção ao Ofício nº 2634/2021-GAB-PRES-FMS, constante do Processo Administrativo SEI nº 00045.033216/2021-60, e

CONSIDERANDO que as análises epidemiológicas mais recentes demonstram a queda do registro dos atendimentos por síndrome gripal (SG), do número de internações por SRAG e taxa de transmissão (R);

CONSIDERANDO que o Município de Teresina segue realizando a vacinação de acordo com o quantitativo de doses que são enviadas pelo Ministério da Saúde e de acordo com os grupos definidos no Plano Municipal de Teresina para Vacinação contra Covid-19, com o aumento crescente da população teresinense imunizada;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de reorganização administrativa, no âmbito da FMS, diante do novo cenário,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 20.753, de 17 de março de 2021, que suspendeu as férias e licenças dos seguintes servidores públicos municipais da Fundação Municipal de Saúde - FMS: Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Fisioterapeutas e Psicólogos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de julho de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo, em exercício

Serviço Financeiro (Agosto/2021)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	1.100,00
TAXA SELIC (%).....	3,5
TJLP (% ao ano).....	4,39
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,1159
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Administração Direta	3
Administração Indireta.....	8
Comissão de Licitação	16
Diário Oficial da Câmara.....	16